



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 1.040, de 01 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Concessão de
SUBVENÇÃO SOCIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a seguinte entidade:

a) Hospital M. Nossa Senhora Aparecida: R\$ 50.000,00.

Paragrafo Único - O Poder Executivo utilizará as dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, devendo liberar os recursos de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Programa de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta subvenção deverá obedecer às normas dos artigos 12, 16 e 17 da Lei 4.320/64 e artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como o Decreto Municipal nº 4.172, de 31 de janeiro de 2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Montanha, 01 de dezembro de 2020.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal